



Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete

Resolução Nº. 003, de 28 de Fevereiro de 2007

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Centésima Quinquagésima Sétima (157ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2007, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 4858, de 06 de junho de 2006, e pela Lei Federal Nº.8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº.8142, de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando que toda correspondência enviada ao Conselho Municipal de Saúde tenha resposta, e

Considerando que esta resposta tenha um prazo determinado, e

Objetivando a Preservação, Defesa e Proteção do Patrimônio da Saúde Municipal.

O Conselho Municipal de Saúde RESOLVE:

I – Que seja estipulado o prazo de 30(trinta) dias para resposta.

II – Que em caso cujo Motivo / Explicação tenha fundamento, seja prorrogado o prazo por até no Máximo mais 15 dias.

III- Que o Conselho Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Ministério Público, para Sanções penais cabíveis, caso não haja resposta, sob pena de Responder por Omissão.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cláudio Mauricio dos Santos Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete